EXPEDIENTE DO DIA
Em 08/01/15

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 003
Em 01/01/15
RECEBEDOR

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 001/2015

ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.386, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da lei Municipal nº. 1.386, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo para o Poder Executivo celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão de pessoal, para atender a necessidade emergencial de limpeza pública, especialmente bueiros, córregos e vias públicas e na área de saúde para atender o pronto atendimento, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.013, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Dezembro de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Justifica-se, pois trata-se de serviços indispensáveis aos munícipes, ao passo que a área da saúde, é porta de entrada de todo e qualquer cidadão que necessite em ser atendido pelo SUS.

Outrossim, a demanda visa a atender uma solicitação da própria Secretaria Municipal de Saúde, mormente no que tange a mantença da contratação dos médicos plantonistas.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 30 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal